

## LEI COMPLEMENTAR Nº. 119/2023

*“Regulamenta o pagamento de produtividade, auxílio permanência e gratificação para eventos, para os médicos, enfermeiros, motoristas e Técnicos de Enfermagem no Município de Paraty, e dá outras providências”.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARATY**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º**- O art. 22 da Lei Complementar 010/1994, passa a vigorar com as seguintes alterações.

Art. 22 – (...)

[...]

V – O adicional de dedicação para Médicos, apenas cuja carga horária seja de vinte horas semanais, será computado em sua média para remuneração de férias e 13º salário, e será pago nas seguintes faixas:

FAIXA	VALOR – R\$
1	3.000,00
2	4.000,00
3	5.000,00

VI – O plantão de sobreaviso emergencial será pago mensalmente no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) e não se incorporará ao vencimento para qualquer efeito.

VII – O adicional de produtividade para Médicos, Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem e Auxiliares de Enfermagem, que será computado em sua média para remuneração de férias e 13º salário, será pago nas seguintes faixas:



(24) 3371-9915  
(24) 3371-9909



www.pmparaty.rj.gov.br  
secretariaexecutiva@prefeituradeparaty.com.br



Rua José Balbino da Silva nº 142,  
Bairro Pontal - Paraty - RJ - 23970-000

FAIXA	VALOR – R\$
1	250,00
2	500,00
3	1.000,00
4	4.000,00
5	5.000,00
6	6.000,00

VIII – Serão concedidos aos médicos as seguintes vantagens:

- a) Auxílio Permanência: Para os médicos de ESF (Estratégia Saúde da Família), cujo domicílio esteja fixado em outra cidade e necessitem residir no Município de Paraty para o efetivo exercício profissional, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais); o auxílio não será incorporado aos vencimentos ou computado para quaisquer efeitos.
- b) Gratificação para Cobertura de Eventos: Para médicos que não estejam no exercício de plantão emergencial ou em sobreaviso, e sejam escalados pela Secretaria Municipal de Saúde para cobrir eventos realizados ou apoiados pela Prefeitura de Paraty, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais). A gratificação não será incorporada aos vencimentos ou computada para quaisquer efeitos.

IX – Será concedido aos profissionais de enfermagem e motoristas à disposição da Secretaria de Saúde Gratificação para Cobertura de Eventos, desde que não estejam no exercício de plantão emergencial e sejam escalados pela Secretaria Municipal de Saúde para cobrir eventos realizados ou apoiados pela Prefeitura de Paraty. A gratificação será paga nos valores ora fixados para cada categoria, sendo aumentado o valor normal pago em 30% (trinta por cento) exclusivamente no período de eventos realizados durante os festejos de final de ano e carnaval, e não será incorporada aos vencimentos ou computada para quaisquer efeitos.

FAIXA	VALOR – R\$
Enfermeiro	350,00
Técnico de Enfermagem	300,00
Motorista	250,00

§ 1º - Os Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem e Auxiliares de Enfermagem farão jus apenas as faixas 1, 2 e 3 da tabela definida no inciso VII.



§ 2º - Serão definidos os plantonistas mensalmente por Portaria da Secretaria Municipal de Saúde, fazendo jus também a percepção de hora trabalhada no período, com respectivo adicional noturno e insalubridade.

**Art. 2º** - As vantagens dos incisos V ao IX do art. 22 da Lei Complementar 010/1994 deverão compor a base de cálculo para fins de imposto de renda e contribuição previdenciária.

**Art. 3º** - O Poder Executivo Municipal regulamentará através de Decreto as regras para concessão do adicional de dedicação, do plantão de sobreaviso emergencial, do adicional de produtividade, do auxílio permanência, e gratificação para cobertura de eventos, e o percentual a ser aplicado aos servidores municipais para fins de reajuste ou revisão salarial serão aplicados aos benefícios cujos valores tenham sido fixados nesta Lei.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de junho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Paraty, em 10 de julho de 2023.

**LUCIANO DE OLIVEIRA VIDAL**  
**PREFEITO DE PARATY**



(24) 3371-9915  
(24) 3371-9909



www.pmparaty.rj.gov.br  
secretariaexecutiva@prefeituradeparaty.com.br



Rua José Balbino da Silva nº 142,  
Bairro Pontal - Paraty - RJ - 23970-000



## MUNICÍPIO DE PARATY

RUA JANGO PADUA, TERMINAL RODOVIARIO AGILIO RAMOS, 2º ANDAR

PARATY/RJ - CEP 23.970-000

CNPJ: 29.172.475/0001-47 | FONE: (24) 3371-6527



CÓDIGO DE ACESSO

253D4997E11B43C9A69C350AC5C968C2

### VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas



Assinante: LUCIANO DE OLIVEIRA VIDAL em 11/07/2023 14:13:08

CPF:\*\*\*.\*\*\*-037-56

Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE PARATY - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://paraty.flowdocs.com.br/public/assinaturas/253D4997E11B43C9A69C350AC5C968C2>

Autenticar documento em /autenticidade

com o identificador 33003000380039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.